



República Federativa do Brasil.

Estado do Pará.

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

Vereador: **LUIZ GONZAGA NOGUEIRA DA SILVA** (Cabecinha)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021-IN/CPL/CMSSBV.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TREINAMENTO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA CÁLCULO E EMISSÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES E SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA-PÁ E DE OUTRO A EMPRESA: M CRUZ CONSULTORIA E COMÉRCIO, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA/PA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.678.867/0001-14, localizada na Avenida das Acácias s/n – Campo – São Sebastião da Boa Vista – Pará. CEP: 68.820.000, Estado do Pará, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **NOÉ CASTILHO BITENCOURT**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 4102336 - 2ª via, SSP/PA, CPF/MF nº 729.544.002-00, residente e domiciliado na Ilha Tucupi – Rio Tucupizinho, Zona Rural do Município de São Sebastião da Boa Vista/PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, **M CRUZ CONSULTORIA E COMERCIO**, CNPJ sob nº 22.703.570/0001-80, Localizada na Av. Pedro Alvares Cabral, 5220, 01 andar, sala 102, CEP 66.123-000, Bairro: sacramenta, Belém/Pá, neste ato representado pelo senhor **ANDREW MARCEL MATOS DA CRUZ**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6992136 SSP/PA, CPF nº 844.615.432-34, residente e domiciliado na Tv. França s/nº, loteamento estrela leal, Cep. 68742-241 – Castanhal - Pá, denominado para este ato como **CONTRATADO**, têm justo e acordado o presente Contrato Administrativo para treinamento e licença de uso de software para cálculo e emissão de folha de pagamento de servidores e serviços de assessoramento técnico especializado, pelo prazo estimado de 12 (doze) meses, nos termos do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021-IN/CPL/CMSSBV**, mediante as cláusulas e condições abaixo indicadas que se obrigam a cumprir e observar fielmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA mutuamente se obrigam pelo pacto aqui estabelecido e definem como objeto do presente contrato: **IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA CÁLCULO E EMISSÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES E SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO**, para a Câmara Municipal de São Sebastião da Boa Vista, Estado do Pará.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se compromete pelo treinamento e licença de uso de software para cálculo e emissão de folha de pagamento de servidores e serviços de assessoramento técnico especializada ao legislativo municipal.



República Federativa do Brasil.

Estado do Pará.

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

Vereador: **LUIZ GONZAGA NOGUEIRA DA SILVA** (Cabecinha)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 17.400,00** (dezesete mil e quatrocentos reais), conforme a proposta da CONTRATADA, parte integrante deste, independentemente de transcrição, a serem pagos especificamente em:

- 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de **R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais)** cada.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento relativo à execução dos serviços de licença mensal de software será efetuado por crédito em conta corrente no Banco indicado pela contratada, até o dia 25 de cada mês, mediante o envio das Notas Fiscais/Faturas, enquanto que o pagamento referente ao treinamento será efetuado após a realização do mesmo, nas mesmas condições da apresentação da Nota Fiscal.

Parágrafo Segundo - A Nota Fiscal em formato eletrônico, a qual será devidamente certificada pela comissão de recebimento de serviços de que o objeto foi devidamente realizado em conformidade com as condições estabelecidas no Processo de Inexigibilidade, Anexos e no Instrumento Contratual, e conter:

- a) Número da Licitação;
- b) Número do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 2% por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

Parágrafo Quarto - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA-DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta do recurso da seguinte Dotação Orçamentária:

01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



República Federativa do Brasil.

Estado do Pará.

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

Vereador: LUIZ GONZAGA NOGUEIRA DA SILVA (Cabecinha)

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer a documentação e condições indispensáveis para a execução dos serviços constantes do objeto contratual.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Treinamento e licença de uso de software para cálculo e emissão de folha de pagamento de servidores e serviços de assessoramento técnico especializada, como:

- **IMPLANTAÇÃO e TREINAMENTO** – A implantação do Sistema de Folha de Pagamento consiste em um treinamento de todos os setores/departamentos envolvidos para que os mesmos possam se integrar, o mesmo acontecerá em três etapas:
 - **Primeira etapa** – Apresentação para o corpo administrativo e técnico de cada setor/departamento que possua algum envolvimento com o sistema. Essa etapa é de fundamental importância para que o corpo administrativo e técnico de cada setor/departamento tenha uma visão geral do funcionamento dos sistemas tomando ciência de todas as facilidades que o mesmo trará para o seu dia-a-dia, e é também através dessa apresentação que cada um fica conhecendo o seu papel no gerenciamento do sistema;
 - **Segunda etapa** – Treinamento do corpo técnico de cada setor/departamento que possua algum envolvimento com o sistema. O treinamento do corpo técnico garante o bom funcionamento e utilização do sistema nos computadores;
 - **Terceira etapa** – Treinamento do corpo administrativo de cada setor/departamento que possua algum envolvimento com o sistema. Essa etapa do treinamento tem a finalidade de ensiná-los a operar o sistema de modo a obter o máximo de resultado possível para suprir suas necessidades.

SUPORTE TÉCNICO – O suporte técnico será prestado via telefone e/ou internet de forma gratuita no período de 08:00 às 18:00 horas para os responsáveis pelo sistema na entidade. Caso o município solicite a presença de um técnico in loco após o período de implantação, correrão por conta do mesmo as despesas com transporte, alimentação e estadia.

- **LICENÇA DE USO** – A licença de uso do sistema é mensal conforme tabela abaixo e não tem limite de computadores, podendo ser instalado em quantos computadores forem necessários para o bom gerenciamento do mesmo, o



República Federativa do Brasil.

Estado do Pará.

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

Vereador: **LUIZ GONZAGA NOGUEIRA DA SILVA** (Cabecinha)

município receberá todas as atualizações que o sistema venha a sofrer sem nenhum custo adicional durante a vigência da mesma, de forma a atender a Câmara Municipal de São Sebastião da Boa Vista.

- **Etapas 1** – Treinamento da equipe responsável pelas obrigações assessorias da entidade, tais como RAIS, DIRF e GFIP. Bem como adiantamento das obrigações vindouras relativas ao e- Social, de forma a atender a Câmara Municipal de São Sebastião da Boa Vista.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro - Pelo descumprimento do prazo de entrega, ficará o contratado sujeito à multa moratória de 2% (dois por cento), ao dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento, do valor total do objeto solicitado.

Parágrafo Segundo - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta/contrato, não celebrar o contrato, deixar de entregar os serviços, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas definidas no presente edital e contrato e demais cominações legais, aplicar as seguintes sanções

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de cinco anos, e;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria administração que aplicou a penalidade.

Câmara Municipal de São Sebastião da Boa Vista, em 12 de janeiro de 2021.

NOÉ CASTILHO BITENCOURT

Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Boa Vista
CONTRATANTE



República Federativa do Brasil.

Estado do Pará.

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

Vereador: **LUIZ GONZAGA NOGUEIRA DA SILVA** (Cabecinha)

M CRUZ CONSULTORIA E COMERCIO

CNPJ sob nº **22.703.570/0001-80**

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF: